

Acordo de Afiliação

Sistema de Autorização de Correio Digital

PROJETO

1. As partes contratantes:

O presente Acordo (o «Acordo de Afiliação») relativo à afiliação no Sistema de Autorização de Correio Digital foi celebrado entre:

Agência do Governo Digital (Digg), número de identificação coletiva 202100-6883, (a Autoridade Prestadora)

e

[Nome da empresa do Fornecedor], número de identificação coletiva [xxxxxx-xxxx] (o Fornecedor)

Em conjunto, as Partes.

2. Descrição do âmbito do sistema de autorização de correio digital

Ao celebrar um Acordo de Afiliação, o Fornecedor torna-se afiliado ao Sistema de Autorização de Correio Digital.

Através da afiliação no Sistema de Autorização de Correio Digital, o Fornecedor obtém um direito não exclusivo, enquanto Operador de Caixa de Correio, de oferecer, mediante remuneração pela Autoridade Fornecedor, serviços de entrega de correio eletrónico e caixas de correio eletrónico ligadas à Infraestrutura de Correio Digital (As Minhas Mensagens), de acordo com os termos e condições aplicáveis à Infraestrutura de Correio Digital.

3. Antecedentes

3.1 Sistema de Autorização de Correio Digital

De acordo com a Lei (2023:704) relativa aos Sistemas de Autorização para Serviços de Identificação Eletrónica e para

Correio Digital, uma autoridade deve fornecer sistemas de autorização para, nomeadamente, serviços de correio digital.

Entende-se por sistema de autorização, tal como definido no ato, um sistema em que:

1. A autoridade que fornece o sistema autoriza os prestadores de serviços de identificação eletrónica para pessoas singulares ou para o correio digital a celebrar um acordo no âmbito do sistema e a celebrar acordos com cada um dos prestadores aprovados para a prestação desses serviços;
2. Uma pessoa tem o direito de escolher o fornecedor que irá fornecer os serviços em seu nome; e
3. Um operador público pode utilizar os serviços nas suas atividades contratuais com a Autoridade Fornecedora.

De acordo com a Portaria (2023:709) relativa aos sistemas de autorização de serviços de identificação eletrónica e para o correio digital, a Digg foi designada como a Autoridade Fornecedora dos sistemas de autorização para o correio digital.

3.2 Aprovação e celebração de acordos

Decorre da Lei relativa aos sistemas de autorização que a autoridade fornecedora aprova um pedido de adesão a um regime de autorização para os prestadores que cumpram os requisitos de aprovação.

Uma vez que a Autoridade Fornecedora tenha aprovado um pedido de afiliação, deve, o mais rapidamente possível, celebrar um acordo com o Fornecedor para a prestação do serviço. Com a assinatura do Acordo, a aprovação deixa de produzir efeitos e o fornecedor passará a estar filiado no Sistema de Autorização.

Por conseguinte, um fornecedor que ponha termo ao sistema de autorização ou que, por qualquer outro motivo, deixe de estar filiado no sistema de autorização tem de apresentar um novo pedido de aprovação, caso pretenda voltar a estar filiado nos sistemas de autorização.

4. Vigência do acordo

O Acordo de Afiliação entra em vigor em _____.

A data de entrada em vigor pressupõe que ambas as Partes tenham assinado o Acordo de Afiliação.

O Acordo de Afiliação permanecerá em vigor até novo aviso.

A rescisão e cessação do Acordo de Afiliação são reguladas no anexo 1 — Termos e Condições Gerais do Sistema de Autorização de Correio Digital.

5. Documentos contratuais e ordem de interpretação

O Acordo de Afiliação e o pedido de afiliação do Fornecedor ao Sistema de Autorização de Correio Digital constituem os documentos contratuais.

O Acordo de Afiliação inclui o presente documento (o "Acordo Principal"), quaisquer emendas e adições ao Acordo Principal e a versão dos Anexos 1 a 3 do Acordo de Afiliação em vigor em qualquer momento:

Anexo 1 — Termos e Condições Gerais para Sistemas de Autorização de Correio Digital

Anexo 2 — Remuneração, Cálculo e Faturação

Anexo 3 — Especificação Técnica Para os Dados de Cálculo

Se houver disposições contraditórias nos documentos constitutivos do Acordo de Afiliação, as disposições do acordo principal prevalecerão sobre as dos Anexos, a menos que as circunstâncias claramente exijam o contrário. Os anexos prevalecem entre si pela ordem da sua numeração. Se as partes tiverem decidido aditamentos ou alterações ao acordo principal, essas alterações prevalecerão sobre as disposições do acordo principal.

As versões dos anexos 1 a 3 do Acordo de Afiliação em vigor em qualquer momento estão disponíveis no sítio Web designado pela Autoridade Fornecedora.

6. Alterações e adições ao Acordo de Afiliação

As alterações e aditamentos ao acordo principal só podem ser efetuados após diálogo entre as Partes. As condições para a introdução de alterações e aditamentos aos anexos 1 a 3 do Acordo de Afiliação são reguladas no Anexo 1 — Termos e Condições Gerais para Sistemas de Autorização Postal Digital.

Assinatura

O Acordo de Afiliação foi redigido em dois exemplares idênticos, dos quais cada Parte recebeu um.

A Autoridade Fornecedora

O Fornecedor

Denominações
Título

Denominações
Título

Data

Data